



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0144, de 11 de setembro de 2014.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC n.º 558, de 04 de junho de 2007, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, e no artigo 19 do Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprovam a Estrutura Regimental do Inmetro; e

Considerando as informações e documentos submetidos à análise, constantes do processo Inmetro n.º 52600.017533/2014, para provar conformidade às exigências estabelecidas pela Portaria Inmetro n.º 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º - Modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel n.º 072, de 21 de fevereiro de 2011, que autoriza a empresa **Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda.**, sob o código n.º **ARS24**, a executar os ensaios metrológicos exigidos para verificação inicial (autoverificação) em hidrômetro, incluindo os seguintes modelos:

Modelos	Portarias Inmetro/Dimel n.º
MNK-RP	041, de 07 de março 2013
ETK-P	042, de 07 de março 2013
ETK-BP	
ETK-L	
MTK-S1	043, de 07 de março 2013
MTK-AM	
RTK-S	044, de 07 de março 2013

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

